

LEI COMPLEMENTAR Nº 051, DE 14 DE JULHO DE 2011.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.  
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 14 de Julho de 2011; 123ª  
da República.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

Estabelece novo salário base para os Professores do sistema municipal de ensino e determina outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O salário base dos Professores integrantes do sistema municipal de ensino, a partir da competência correspondente a julho de 2011, será de R\$ 1.228,64 (hum mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Fica extinta a gratificação de regência de classe de que tratam o art. 42, inciso II da Lei nº 966, de 30 de Junho de 1998.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 14 de Julho de 2011.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**  
Prefeito